



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO:

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1o Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as

sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Pregão Presencial (se for o caso) Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico (se for o caso), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino de Ananindeua/PA possui 85 (oitenta e cinco) Unidades Escolares, sendo 26 (vinte e seis) escolas de pequeno porte, 33 (trinta e três) escolas de médio porte e 26 (vinte e seis) escolas de grande porte. Estas dezenas de Unidades Escolares estão organizadas em 6 (seis) Polos Educacionais distintos, que atenderão, aproximadamente, 40.000 (quarenta mil) alunos para o ano de 2021.

O gás de cozinha destina-se ao preparo dos alimentos que são servidos aos servidores da sede da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e aos alunos da Rede Municipal de Ensino - RME, considerando uma demanda estimada por turno com 02 ou 03 preparações diárias para o ensino fundamental e 04 preparações diárias para as creches.

Considerando o número de unidades e de alunos atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar, a quantidade de docentes e colaboradores das unidades escolares e, ainda, a quantidade de preparações servidas para as várias etapas de ensino, os quantitativos serão dimensionados de forma razoável, visando o atendimento da integralidade da Educação Pública Municipal de Ananindeua, bem como considerando

margem de segurança para atender possíveis imprevistos.

Quanto à entrega dos itens de gás de cozinha, serão entregues diretamente nas Unidades Escolares e na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua, a depender da necessidade fática.

Portanto, os materiais de que trata este Termo de Referência destinam-se especialmente ao atendimento essencial dos envolvidos na Educação Pública Municipal de Ananindeua, no intuito de garantir condições saudáveis de acolhimento, permanência, atendimento, desenvolvimento dos trabalhos e aprendizagem, dentre outras coisas.

No intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta SEMED, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 7.892/2013), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

Além disto, considerando ainda a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si – respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e primando pela eficiência no Serviço Público – mostra-se pertinente a aquisição de alguns itens através de lotes, organizados de forma lógica e mercadológica, conforme discriminado neste Termo de Referência.

A adoção da tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas da



SEMED, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, assim como evitar o aumento excessivo do número de fornecedores, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas.

Frisamos que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido o ganho de escala no fornecimento dos itens licitados de forma agrupada, tal como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento educacional e a prestação dos serviços públicos essenciais.

Este entendimento, inclusive, encontra suporte em decisão do Colendo Tribunal de Contas da União - TCU, como se vê no excerto abaixo:

'5. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

(...)

Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, "haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame". No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria "elevado número de procedimentos para seleção", o que "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração".

(...)

"diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...), a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis

riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica.”. (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luis de Carvalho, 3.9.2013.)

Destarte, a futura e eventual contratação de itens correlatos de um mesmo fornecedor favorece a rotina da Unidade Administrativa, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que lidar com um único fornecedor, neste caso, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos, dentre outras coisas.

4. OBJETO:

4.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição Gás liquefeito de Petróleo (GLP), e Vasilhame de Gás liquefeito de Petróleo-GLP (13 kg), para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – RME e da sede da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para atendimento das necessidades do Município de Ananindeua, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

LOTE 02 - GÁS DE COZINHA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	Gás liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) Kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 23/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT (Recarga).	UND	4.152
2	Vasilhame de Gás liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) Kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 23/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT (Vasilhame e Gás).	UND	100

6. DA LICITAÇÃO:

6.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.

6.2. O critério de julgamento se aplicará por lote.

6.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como maior valor aceitável para esta licitação.

6.4. Com esteio na Súmula nº 247 – TCU, o critério de julgamento de menor preço por lote é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

6.4.1. A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote é que a variedade de fornecedores para os itens inseridos nos grupos refletiria na perda de economia, já que os itens serão utilizados necessariamente em conjunto, de forma complementar.

6.4.2. Justifica-se também a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Lote pelo fato de que individualizar a compra de itens sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.

6.4.3. Considerando que esta SEMED possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

6.4.4. Os grupos foram organizados tecnicamente, seguindo critérios lógicos e mercadológicos de agrupamento, a fim de que as compras atendam ao princípio da padronização, visando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, assim como condições similares de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, com esteio no Art. 15, I, da Lei nº 8.666/1993.

6.4.5. No caso concreto, a possibilidade de haver perda da economia de escala para o conjunto dos produtos a serem adquiridos se enquadra na exceção prevista na Súmula nº 247 – TCU.

6.5. Poderão participar da licitação as empresas que:

6.5.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

6.5.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.

6.6. Para fins de habilitação, deve a Licitante apresentar a seguinte documentação:

6.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência;

6.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

6.6.1.2. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

6.6.1.3. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s).

6.6.2. Para os licitantes concorrentes que estão presentes produtos inflamáveis e que necessitam de um armazenamento seguro, requer-se, para fins de habilitação, a apresentação do Alvará de Vigilância Sanitária expedido por órgão competente, compatível com o objeto do certame.

6.7. Para evitar a contratação de empresas não estabelecidas no endereço indicado, como tem ocorrido nas contratações públicas no território nacional em tempos de pandemia do COVID-19, deve a licitante interessada anexar à documentação de proposta comercial o Alvará de Funcionamento vigente.

6.8. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

7.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2. O objeto será entregue – dada a imprevisibilidade de atendimento das demandas nas Unidades Escolares, Sede da SEMED e sede do CME, a fim de que os serviços essenciais e a aprendizagem do alunado municipal não sejam prejudicados – no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da comunicação formal Administração.

8.4. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para

tal.

8.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

8.6. O objeto deverá apresentar a garantia de pelo menos 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega.

8.7. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

8.7.1. Material embalado e identificado, conforme o caso, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

8.7.2. Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;

8.7.3. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

8.7.4. Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

9.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

9.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

9.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

9.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

9.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

9.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

9.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

9.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

9.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

9.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a

superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

9.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

9.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

9.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

9.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

9.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

9.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

9.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

9.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

9.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

9.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

10.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. O contrato administrativo terá vigência de até 12 (doze) meses, á partir da assinatura.

11.2. Por se tratar de objeto de natureza não continuada, o contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo, até o limite de 31 de dezembro do ano de sua assinatura, em respeito ao disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO LOCAL:

13.1. A Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua estima que utilizará o objeto acima especificado constantemente durante o ano, não podendo precisar, uma vez que situações extraordinárias poderão ocorrer ao decorrer do exercício.

13.2. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.

13.3. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará nas próprias Unidades Escolares, no Almojarifado Central da sede da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA, ou na sede do Conselho Municipal de Educação – CME. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 9h às 14h.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

14.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

14.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

14.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o

cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

15.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e



número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

15.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

15.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

15.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

15.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;

15.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

15.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

15.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

15.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

16.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato

Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a BENEFICIÁRIA ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

Ananindeua/PA, 29 de março de 2021.

Belmiro Soares
Campelo Neto

Assinado de forma digital por
Belmiro Soares Campelo Neto
Dados: 2021.03.29 16:18:53 -03'00'

BELMIRO SOARES CAMPELO NETO
Coordenador de Logística Escolar/SEMED
Mat. 0722

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE 01 - GÁS DE COZINHA (MENSAL)													
Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	26	PEQ PORTE	33	MEDIO PORTE	26	GRANDE PORTE	SEMED	TOTAL	10 MESES	RESERVA TÉCNICA 20%	UNID.	QUANT.
1	Gás liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) Kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 23/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT (Recarga).	2	52	4	132	6	156	6	346	3460	4152	Unid.	4.152
2	Vasilhame de Gás liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) Kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 23/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT (Vasilhame e Gás).											Unid.	100

PS 1: Previsão de gastos para 10 meses considerando a SEMED, com funcionamento de 100% (ano letivo com aulas presenciais).

PS 2:

- Cálculo-Gás de cozinha-Unidade Escolar de Pequeno porte - UNI X 26 X 10 MESES

- Cálculo-Gás de cozinha Unidade Escolar de Médio Porte - UNI X 33 X 10 MESES

- Cálculo-Gás de cozinha Unidade Escolar de Grande Porte - UNI X 26 X 10 MESES

- Cálculo-Gás de cozinha SEMED - UNI X 10 meses

- Cálculo-Vasilhame gás de cozinha- 2,5% do total



Prefeitura Municipal de Educação de Ananindeua
Secretária Municipal de Educação de Ananindeua



CLASSIFICAÇÃO DE ESCOLAS POR PORTE

ESCOLAS DE GRANDE PORTE		Nº DE DEPENDENCIAS
1.	EMEF AIMÉE SEMPLÉ MACPHERSON	23
2.	EMEF AMMA	25
3.	EMEF PE. PIETRO GEROSA	28
4.	EMEF CÂNDIDA DOS SANTOS SOUZA	28
5.	EMEF DAMAS SALESIANAS	33
6.	EMEF EDUARDA TEIXEIRA PEREIRA	32
7.	EMEIF GERALDO MANSO PALMEIRA	32
8.	EMEF JOÃO PAULO II	26
9.	EMEF JOSÉ MARIA MORAIS E SILVA	29
10.	EMEF LAÉRCIO WILSON BARBALHO	42
11.	EMEF MARIA EMÍLIA ANTUNES	31
12.	EMEF PADRE GABRIEL BULGARELLI	29
13.	EMEF PROF ^a . RAIMUNDA PINTO	28
14.	UEI CASA ESPIRITUAL	27
15.	UEI IRMÃ NAIR BEZERRA DA TRINDADE	29
16.	UEI INTEGRAL VER. AURELIANO DA COSTA	28
17.	CREI Prof ^a . ANA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	33
18.	CREI - ESSÊNCIA ANANI	33
19.	CMREI GIRASSOL	33
20.	CREI GUNNAR VINGREN	33
21.	CMREI IRMÃ DULCE	33

Prefeitura Municipal de Educação de Ananindeua
Secretária Municipal de Educação de Ananindeua

CLASSIFICAÇÃO DE ESCOLAS POR PORTE

ESCOLAS DE MEDIO PORTE		Nº DE DEPENDENCIAS
1.	EMEF AMÉLIA REIS FREITAS	18
2.	EMEF ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS	21
3.	EMEF CLÓVIS DE SOUZA BEGOT	24
4.	EMEF DR. BENEDITO MAIA	21
5.	EMEF FREDERICO SANTOS DE SOUZA	25
6.	EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA	20
7.	EMEF LIBERDADE	25
8.	EMEF MACHADO DE ASSIS	18
9.	EMEF MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA	21
10.	EMEF PROFª. MARIA DO CARMO MONTEIRO	20
11.	EMEF MARIA CREUZA SOUZA	26
12.	EMEF NELSON PEREIRA DIAS	25
13.	EMEF NOSSA SENHORA AUXILIADORA	22
14.	EMEF NOVA REPÚBLICA	19
15.	EMEF NOVA UNIÃO	19
16.	EMEF NOVO TAUARI	23
17.	EMEF NÚCLEO DE ESTUDOS OLIVEIRA	22
18.	EMEF SANTA INÊS	19
19.	EMEF SÃO JUDAS TADEU	18
20.	EMEF SÃO PAULO	20
21.	EMEF SARÉ	18
22.	EMEF SENADOR ÁLVARO ADOLFO	22
23.	EMEF YACTA REBELO	19
24.	UEI PEQUENOS ANANIS	21
25.	UEI PROFª. LIA MADALENA B. LEAL	19
26.	UEI VEREADOR SEBASTIÃO A DE SOUZA	18
27.	UEI UNIDOS VENCEREMOS	19
28.	EMEF ECO ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA DA SILVA SOUZA	17

Prefeitura Municipal de Educação de Ananindeua
Secretária Municipal de Educação de Ananindeua

CLASSIFICAÇÃO DE ESCOLAS POR PORTE

ESCOLAS DE PEQUENO PORTE	Nº DE DEPENDENCIAS
22 EMEF ANDRÉ AVELINO PIEDADE	16
23 EMEF BELO SABER	09
24 EMEF CLODOMIR DE LIMA BEGOT	14
25 EMEF DOMICIANO DE FARIAS	16
26 EMEF EVANGELHO QUADRANGULAR	16
27 EMEF HELIOLÂNDIA	16
28 EMEF HERMÍNIO CALVINHO FILHO	16
29 EMEF IVANY NASSAR PALMEIRA	12
30 EMEF JOÃO NUNES DE SOUZA	16
31 EMEF JOÃO RAFAEL CARDOSO TEIXEIRA	15
32 EMEF JÚLIA BARBALHO	15
33 EMEF MANOEL GREGÓRIO (ABACATAL)	13
34 EMEF MANOEL JOSÉ SANCHES DE BRITO	16
35 EMEF MANOEL LOBATO MAUES	08
36 EMEF MONTE SIÃO	13
37 EMEF NILCE ALVES BRANCO	16
38 EMEIF NOVO BRASIL	15
39 EMEF PROF ^a . LÚCIA WANDERLEY	16
40 EMEF RAUL VICENTE	10
41 EMEF SANTA TEREZINHA	15
42 EMEF UNIÃO E FRATERNIDADE	12
43 EMEF WALDEMAR MENDES	15
44 UEI ELCIONE BARBALHO	13
45 UEI JADER BARBALHO	15
46 UEI SEMENTES DE ANANI	14
47 UEI VEREADOR CELSO COELHO	12

RESSALTAMOS QUE O SOLÁRIO E O PARQUE NÃO ESTÃO SENDO CONTABILIZADOS

OBS: Foi considerado o número de dependências

- 08 a 16 dependências - Pequeno Porte
- 17 a 25 dependências _ Médio Porte
- 26 a 42 dependências _ Grande Porte

Unidade de Menor número de Dependências: MANOEL LOBATO MAUES

Unidade de Maior número de Dependências: LAÉRCIO WILSON BARBALHO

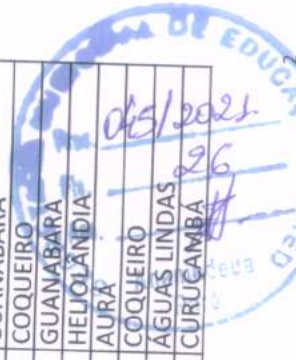


ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-PA

Nº	TIPO	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
1	EMEF+	ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS	Cj Stelio Maroja, WE-06	COQUEIRO
2	EMEF+	BENEDITO MAIA	Cj Abelardo Conduru, Rod. Mário Covas-Q: 15	COQUEIRO
3	EMEF+	CANDIDA SANTOS SOUZA	Av. Zacarias de Assunção	DIST. INDUSTRIAL
4	EMEF	AIMEE SEMPLER MCPHERSON	TRAV WE 19, CN III	COQUEIRO
5	EMEF	AMMA	TRAV WE 32, S/Nº - CIDADE NOVA 4	COQUEIRO
6	EMEF	BELO SABER ANANIN	RUA 04, S/Nº - CONJ JULIA SEFFER	ÁGUAS LINDAS
7	EMEF	CLODOMIR DE LIMA BEGOT	CONJ GUAJARA I, TRAV. 62, Nº 2022	GUAJARA
8	EMEF	SARE	Cj Heliolândia II - PASS. SÃO DOMINGO	SARÉ
9	EMEF	EVANGELHO QUADRANGULAR	Rua Jardim Providência, 95	ÁGUAS LINDAS
10	EMEF	FREDERICO SANTOS DE SOUZA	RUA VALDOMIRO SOUZA, S/Nº	DISTRITO INDUSTRIAL
11	EMEF	HELIO LÂNDIA	Rua Coronel Gomes, 20	DIST. INDUSTRIAL
12	EMEF+	JOÃO PAULO II	TRAV 72, S/Nº - CIDADE NOVA 6	COQUEIRO
13	EMEF	HERMINIO CALVINHO FILHO	ROD. DOS TRABALHADORES - Q: 182/Nº 140	COQUEIRO
14	EMEF	JARDIM AMAZÔNIA	Cj. Jardim Amazônia I, Tv. M, nº 40	COQUEIRO
15	EMEF	JOÃO RAFAEL CARDOSO TEIXEIRA	Av. Ricardo Borges	JARDIM AMAZÔNINA
16	EMEF	JULIA BARBALHO	Cj. Jaderlândia I - R.S. Benedito -	GUANABARA
17	EMEF	LIBERDADE	Rua Euclíndia, 30	JADERLÂNDIA
18	EMEF+	JOSE MARIA MORAIS E SILVA	BR 316, KM 08, S/Nº	ICUI-GUAJARA
19	EMEF+	LAERCIO WILSON BARBALHO	Cj Roraima Amapá, Rua Ferreira Gomes - Estrada do Curuçambá	LEVILÂNDIA
20	EMEF+	MARIA DO CARMO MONTEIRO	Cj Jardim América - R. Paraguai- Mário Covas	CURUÇAMBÁ
21	EMEF+	NOVO BRASIL	Inv. Lago Azul - Rua Fernando Velasco S/N-Cidade Nova III	COQUEIRO
22	EMEF+	NOVO CRISTO	RUA DA PAZ, S/Nº - UARISLÂNDIA	COQUEIRO
23	EMEF	MANOEL JOSE S DE BRITO	Pass. Iracema	ICUI-LARANJEIRA
24	EMEF	MARIA CREUZA SOUZA	AV ARTERIAL 5-A, S/Nº CN VI	U.N.A
25	EMEF+	NOVO TAUARI	Rua Santa Maria	COQUEIRO
26	EMEF+	NUCLEO DE ESTUDOS OLIVEIRA (NEO)	CONJ. PAAR, TRAV AMATUARA QD. 42, S/Nº	ICUI-GUAJARA
27	EMEF	NELSON PEREIRA DIAS	AV GOVERNADOR HÉLIO GUEIROS, S/Nº	PAAR
28	EMEF	NILCE ALVES BRANCO	Cj Cohab, Tv 02 de Junho	40 HORAS
29	EMEF	NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Cidade Nova VI, WE 70, 752	CENTRO
30	EMEF	NOVA REPUBLICA	Rua Nova República	COQUEIRO
31	EMEF	RAUL VICENTE	Rua José Marcelino de Oliveira	U.N.A
32	EMEF	SANTA TEREZINHA	Pass. S. Pedro	CENTRO
33	EMEF+	PADRE PIETRO GEROSA	BR 316, ESTRADA DO AURÁ, S/Nº	COQUEIRO
34	EMEF+	Pe GABRIEL BULGARELLI	Estrada do Maguari - Centro Av. Cláudio Saunders 67.015-452	ANITA GEROSA
35	EMEF	UNIÃO e FRATERNIDADE	Cidade Nova IV - WE 42 - Jd Falcôndia	MAGUARI
				COQUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04/12/2021
25

36	EMEF	WALDEMAR MENDES	Rua Icuí – Guajará	ICUI-GUAJARÁ
37	EMEF	SANTA MARGARIDA	Rua F, 20	40 HORAS
38	EMEF	MARIA ESTELITA BARBOSA DA SILVA	Trav. Mexicana com Rua Azaléia - CONJ GIRASSOL	ÁGUAS BRANCAS
39	EMEF+	RAIMUNDA PINTO	Estrada do 40 hrs – Rua do Icuí-Guajará 67.000-100	COQUEIRO
40	EMEF+	SÃO PAULO	Rua B, 27 – Jaderlândia II	JADERLÂNDIA
41	EMEF+	SENADOR ALVARO ADOLFO	Rua Magalhães Barata	GUANABARA
42	EMEF	CENTRO EDUCACIONAL BRASILEIRINHO		
43	CMREI	CELIA NAZARE A RIBEIRO		
44	CMREI	GIRASSOL	Av. Arterial 5, Cidade Nova 7, nº 24	COQUEIRO
45	CMREI	GUNNAR VINGREN	RUA AMOR PERFEITO - PASS 06 CONJ GIRASSOL	ÁGUAS BRANCAS
46	CMREI	IRMA DULCE	AV PRINCIPAL, CONJ SABIA	40 HORAS
47	CMREI	MARIA A P CANAVARO	RUA OSVALDO CRUZ, S/Nº	ÁGUAS LINDAS
48	CMREI	MARIGHELLA	RUA RAIMUNDO OLIVEIRA, AL. JOÃO PAULO II S/Nº	MAGUARI
49	CMREI	PROF ANA LUCIA DA S ALMEIDA	RUA CARLOS MARICHELLA S/Nº	AURÁ
50	CMREI	UIRAPURU	RUA PARABOR, S/Nº	GUANABARA
51	CMREI	VALDETE DE LIMA PINTO	AV CENTRAL, RUA SN 07 - CONJ. UIRAPURU	ICUI-GUAJARÁ
52	CMREI	SEBASTIANA DE PAES BARRETO	RUA RIO SOLIMÕES, PASS ARAME, CONJ PAAR S/Nº	PAAR
53	UEI	ANA MARIA DA SILVA (ECOESCOLA)	RUA SOCILAR 02 - 146	GUANABARA
54	UEI	CASA ESPIRITUAL	ESTRADA DA COPEM, S/Nº	ICUI-GUAJARÁ
55	UEI	ELCIONE BARBALHO	AV HÉLIO GUEIROS, S/Nº	40 HORAS
56	UEI	ESSENCIA ANANI	Cid. Nova VIII, Av. Providência	COQUEIRO
57	UEI	IRMA NAIR B. DA TRINDADE	Rua Vitória S/N	DIST. INDUSTRIAL
58	UEI	JADER BARBALHO	RUA PARABOR, S/Nº	GUANABARA
59	UEI	PEQUENOS ANANIS	Cid. Nova VIII, WE-45 – Av Providencia	COQUEIRO
60	UEI	PROF LIA MADALENA LEAL	Cid. Nova VI – WE – 75	COQUEIRO
61	UEI	SEMENTES DE ANANI	Estrada do Icuí Guajara - Rua R Mendonça S/Nº - Proximo a granja do governador	ICUI-GUAJARÁ
62	UEI	UNIDOS VENCEREMOS	Cid. Nova III – WE- 11 – Rua do Fio	COQUEIRO
63	UEI	VER AURELIANO COSTA	CONJ. RORAIMA AMAPÁ, RUA BEIRA RIO, 3 QD 73	CURUÇAMBÁ
64	UEI	VER CELSO COELHO	PASS CABRAL - ESTR DO ICUI, PRÓXIMO A PRAÇA DO C	ICUI-GUAJARÁ
65	UEI	VER SEBASTIÃO A. DE SOUZA	Ruas das Trombetas S/Nº Pc. Ao Campo do Urubu	CURUÇAMBÁ
66	EMEIF	AMELIA REIS FREITAS	RUA TAPAJÓS, S/Nº	JADERLÂNDIA
67	EMEIF	ANDRE AVELINO PIEDADE	Rua Nova Itabira, Pass. Bom Sossego, s/n	MAGUARI
68	EMEIF	CLOVIS DE SOUZA BEGOT	Rua 02 de Junho, 79	ÁGUAS BRANCAS
69	EMEIF+	DOMICIANO DE FARIAS	RUA OSVALDO CRUZ, S/Nº	ÁGUAS LINDAS
70	EMEIF	DAMAS SALESIANAS	Ilha de Igarapé Grande – S. Paraíso	CURUÇAMBÁ
71	EMEIF	EDUARDA TEIXEIRA PEREIRA	RUA ZUMBI DOS PALMARES 1, S/Nº	AURÁ
72	EMEIF	GERALDO MANSO PALMEIRA	Rua José Marcelino de Oliveira 331	CENTRO
73	EMEIF	HILDEGARDA C DE MIRANDA	Ci Val Paraíso, R Igarapé	COQUEIRO
74	EMEIF+	LUCIA WANDERLEY	Rua Principal do Curuçambá	CURUÇAMBÁ
75	EMEIF	JOÃO NUNES DE SOUZA	BR 316, RUA DA PEDREIRINHA, S/Nº	GUANABARA
76	EMEIF	MACHADO DE ASSIS	Passagem Santa Terezinha, 20	COQUEIRO
77	EMEIF+	MARIA EMILIA ANTUNES	Rua Oséas Silva, 386	GUANABARA
78	EMEIF	MANOEL GREGÓRIO (Do Abacatal)	1ª Rua Rural – Heliolândia	HELIOLÂNDIA
79	EMEIF	MANOEL LOBATO MAUES	Entrada do Aura, KM – 8	AURÁ
80	EMEIF+	SÃO JUDAS TADEU	Al. Vila Nova – Cidade Nova II	COQUEIRO
81	EMEIF	MONTE SIÃO	Rua São Judas Tadeu – BR-316 – km 07 – Cj. Julia Seffer 67.010-450	ÁGUAS LINDAS
			Rua João Bastos	CURUÇAMBÁ



82	EMEIF	NOVA UNIAO	AV GOVERNADOS HÉLIO GUEIROS, S/Nº	40 HORAS
83	EMEIF	SANTA INES	BR 316 KM 08 - ANUNCIAÇÃO	CENTRO
84	EMEIF	VER MANOEL F DE OLIVEIRA	Al. Vila Nova – Cidade Nova II	COQUEIRO
85	EMEIF	YACTA REBELO	Inv. Park Anne – Julia Seffer	ÁGUAS LINDAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE ANEXOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA

Nº	UNIDADE ESCOLAR - SEDE	NOME DO ANEXO	ENDEREÇO ANEXO
10	EMEF MONTE SIÃO	ANX. I-CON. BAPTISTA CAMPOS	Rua Manoel Rosa S/N - Curugambá
11	EMEF NOSSA SENHORA AUXILIADORA	ANEXO I - COLÉGIO INTELECTO	Cidade Nova VI, Tv. WE: 79 1B - Coqueiro
12	EMEF PROFª. LÚCIA WANDERLEY	ANEXO I - RAIMUNDA SARMENTO	Rua da Parabor, nº. 529 - Bairro Guanabara
13	EMEF PROFª. RAIMUNDA PINTO	ANEXO I	Lot. Monte das Oliveiras, Qd: C, nº. 100 - Coqueiro
14	EMEF SÃO JUDAS TADEU	ANEXO I - S.SEBASTIÃO	Rua São Judas Tadeu, nº. 44 - Águas Lindas
15	EMEF UNIÃO E FRATERNIDADE	ANEXO I - DEUS PROVERÁ	Loteamento Tóquio, Al. João Figueiredo, nº. 11 - Coqueiro
16	EMEF WALDEMAR MENDES	ANEXO I-CLUBE DE MÃES	Lot. Icuí-Laranjeira, Rua 21 de Abril, nº. 05 - Icuí-Guaçu
	EMEF YACTA REBELO	ANEXO I - MOARAS	CJ. Julia Seffer, Rua 17, nº. 10 - Águas Lindas
17		ANEXO II - ACHAJUS	Cj. Júlia Sefer Rua 14 S/N





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE ANEXOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA

Nº	UNIDADE ESCOLAR - SEDE	NOME DO ANEXO	ENDEREÇO ANEXO
00			
01	EMEF AMÉLIA REIS FREITAS	ANEXO I	Rua Paulo Fonteles, nº. 200 - Centro
02	EMEF DO AURÁ	ANEXO - I CRECHE HARMONIA E TRABALHO	Estrada do Aurá, s/n, Jardim Jader Barbalho - Aurá
03	EMEF CLÓVIS DE SOUZA BEGOT	ANX. AMALINDAS	Rua Paulo Fonteles, nº. 22 - Centro
		Anexo-Clodomir Begot	Rua Osvaldo Cruz, 29 - Águas Lindas
04	EMEF HELIOLÂNDIA	Anexo I- FLAVIANO GOMES	4ª Rua Rural - Distrito Industrial
05	EMEF HERMÍNIO CALVINHO FILHO	ANEXO I - JD. NOVA ESPERANÇA	JD. N. Esperança, Rua 28 de Agosto, Qd: 186, 35 - Coqueiro
06	EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA	ANEXO I - PRINCIPE PAZ	Rua Principal do Curuçambá, nº. 260 - Curuçambá
07	EMEF LAÉRCIO WILSON BARBALHO	ANEXO I - BRILHO DA CRIANÇA	Cj. Roraima-Amapa, R. Itaubai, Qd: 28, nº. 15 - Curuçambá
		ANEXO I MÃO COOPERADORA	Rua Santa Lúcia, Pass. São Pedro, nº. 100 - Guanabara
08	EMEF MACHADO DE ASSIS	ANEXO III CRISTO REI	Rua Santa Maria, nº. 09 - Guanabara
09	EMEF MARIA EMÍLIA ANTUNES	ANEXO I CRIANÇA FELIZ	Rua União - nº. 81B - Distrito Industrial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ananindeua
Fls. 29
045/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ananindeua/PA, 29 de março de 2021.

Em resposta ao MEMO Nº 19/2021 – CDL/SEMED, que encaminha em anexo o Termo de Referência retro, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) E VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO (13Kg)**, informo que analisei todas as informações nele inseridas, em especial a Justificativa da Contratação, Detalhamento do Objeto e Dimensionamento adequado do quantitativo, razão pela qual passo a me manifestar.

Ratifico as bases constantes no Termo de Referência, determinando que os autos sejam remetidos ao COMISSÃO INTERNA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, para fins de realização da Pesquisa Mercadológica e confecção do Mapa de Preços Estimados. Após, voltem os autos a esta Secretária Municipal de Educação de Ananindeua/PA para, com base no valor global estimado da contratação e na dotação orçamentária apresentada (se não for SRP), autorizar a abertura da fase externa de licitação, se for o caso.

PROF. LEILA FREIRE
Secretária Municipal de Educação